Publicado no Jornal *O Presente*, na edição de 25/04/07 pág. 07
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

LEI Nº 1.466/2007
Data: 24/04/2007
Súmula: Recompõe em 3,12% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, o direito à recomposição do valor da sua remuneração no valor correspondente a 3,12% (três vírgula doze por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de março de 2007.

Art. 2º. Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei 1.246 de 03.12.2003.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 24 de abril de 2007.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal